

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 407/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU-E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Sumula:- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no prédio do Grupo Escolar "Santo Carraro", e dá outras providências.

- 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para execução de reparos no prédio de Alvenaria do Grupo Escolar "Santo Carraro", onde funciona a Escola Normal Colegial Estadual "São João Batista de La Salle", situada à Praça D. Pedro II, Quadra H, Vila Carraro nesta cidade; na importância global de CR\$.107.857,94 (Cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa e quatro centavos).
- 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar, à conta de recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de C R \$. 107.857,94 (Cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa e quatro centavos), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.
- 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 389/75, de 25/09/75.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, aos 18 de junho de 1976.



Bonifácio Gomes Bonilha
Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal

Agenor Pignini
Agenor Pignini
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA
MANDAGUAÇU - PARANÁ